

Consulta de Processos

Básica

Avançada

Textual

Por: ☒ Processo ☐ Protocolo

Número do Processo

1700452263

Pesquisar

Informações Gerais

Número do Processo: 1700452263

Número do Protocolo: 18113/2017

Categoria: Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Atalanta

Poder: Executivo

Esfera: Municipal

Município: Atalanta

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016

Relator: José Nei Alberton Ascari

Fluxo Processual

Interessados

Sessões

Texto da Decisão

Data Sessão

Data Diário Oficial

Texto

29/11/2017

23/01/2018

1. Processo n.: PCP-17/00452263 2. Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016 3. Responsável: Tarcisio Polastri 4. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Atalanta 5. Unidade Técnica: DMU 6. Parecer Prévio n.: 0130/2017 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data,

Data Sessão

Data Diário Oficial Texto

em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e: 6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Atalanta a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2016 do Prefeito daquele Município à época. 6.2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Atalanta a adoção de providências visando à correção das deficiências apontadas pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificadas, e a prevenção de outras semelhantes: 6.2.1. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto n. 7.185/2010 (Capítulo 7 – Quadro 20 do Relatório DMU n. 1606/2017 e fl. 162 dos autos); 6.2.2. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, inciso IV, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 6.5 do Relatório DMU); 6.2.3. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, inciso V, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 6.6 do Relatório DMU). 6.3. Recomenda à Câmara de Vereadores a anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes no Relatório Técnico. 6.4. Recomenda ao Município de Atalanta que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF. 6.5. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara. 6.6. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Nova Atalanta. 6.7. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DMU n. 1606/2017 que o fundamentam, ao Responsável nominado no item 3 desta deliberação e à Prefeitura Municipal de Atalanta. 7. Ata n.: 82/2017 8. Data da Sessão: 29/11/2017 - Ordinária 9. Especificação do quorum: 9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari (Relator) 10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores 11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi LUIZ EDUARDO CHEREM Presidente JOSÉ NEI ASCARI Relator Fui presente:

Data Sessão

Data Diário Oficial Texto

ADERSON FLORES Procurador-Geral do Ministério Público junto ao
TCE/SC

Histórico



Data	Evento	Lotação	Estágio
06/02/2018	assinou deliberação	presidente pres/gap	documento juntado pelo tce
01/02/2018	assinou deliberação	deliberação mpc mpc/af	documento juntado pelo tce
31/01/2018	assinou deliberação	relator gac/jna	documento juntado pelo tce
29/11/2017	julgou processo	plenário	documento em elaboração pelo tce
25/10/2017	assinou despacho ou voto	relator gac/jcg/ass	documento juntado pelo tce
24/10/2017	iniciou voto ou despacho	assessor gac/jcg/ass	documento em elaboração pelo tce
18/10/2017	anexou relatório técnico	técnico dmu/copr/div7	documento juntado pelo tce
05/10/2017	iniciou análise	técnico dmu/copr/div7	documento em elaboração pelo tce